



LEI Nº 4121, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Fixa prazo para edificação no loteamento popular
denominado Vila Nova República (Vila Rui Barbosa)

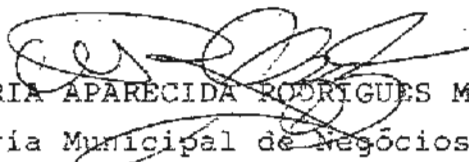
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 30 de março de 1993, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - É fixado em 01 (um) ano, contado da vigência des-
ta lei, o prazo para início da edificação nos lotes de Vila No-
va República, objeto das Leis 3.785, de 29 de julho de 1991, e
3.991, de 30 de setembro de 1992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três -
dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos